ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2026

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 002/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, presentes de um lado, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas CIMLAGO, consórcio público multifinalitário, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.580/0001-90, com sede na Rua Juscelino Barbosa, nº 816, Centro, em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cristiano Geraldo da Silva, Prefeito do Município de Capitólio/MG, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os Municípios de: Aguanil/MG, Alfenas/MG, Alpinópolis/MG, Alterosa/MG, Areado/MG, Campo Belo/MG, Boa Esperança/MG, Brumadinho/MG, Cabo Verde/MG, Camacho/MG, Campo do Meio/MG, Campos Gerais/MG, Cana Verde/MG, Candeias/MG, Capitólio/MG, Carmo do Rio Claro/MG, Conceição da Aparecida/MG, Coqueiral/MG, Cristais/MG, Divisa Nova/MG, Elói Mendes/MG, Fama/MG, Formiga/MG, Guapé/MG, Ilicínea/MG, Juruaia/MG, Lavras/MG, Machado/MG, Muzambinho/MG, Nepomuceno/MG, Paraguaçu/MG, Perdões/MG, Pimenta/MG, Poço Fundo/MG, Ribeirão Vermelho/MG, São João Batista do Glória/MG, São José da Barra/MG, Serrania/MG, Três Pontas/MG, Varginha/MG, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES do Sistema de Registro de Preços, e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação, RESOLVEM registrar os preços da NOXUS SERVICO & COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 458, Sala 706, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24020-077, inscrita no CNPJ sob o nº 18.818.956/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Renato Vicente Vieira, doravante denominada FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução 004/2024 e Resolução 006/2024, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos casos omissos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, por meio de licitação compartilhada, para futura e eventual de diversos materiais de Expediente e Papelaria em razão das demandas

complementares, conforme as especificações e condições pormenorizadas descritas nos Anexos e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados do CIMLAGO e órgãos participantes, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima sexta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a estimativa de consumo será definida conforme especificado na tabela prevista na Cláusula Décima Sétima.

2.2. As alterações nos quantitativos dos itens registrados poderão ser realizadas mediante remanejamento interno entre os Órgãos Participantes.

2.2.1. Compete ao Órgão Gerenciador o controle, a autorização e a execução das operações de remanejamento dos quantitativos entre os Órgãos Participantes, garantindo o cumprimento das condições previstas na Ata.

2.3. Os Órgãos Participantes poderão efetuar aquisições de mais de um fornecedor, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que haja justificativa de interesse público para a aquisição; e o fornecedor registrado inicialmente não disponha de capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços (SRP) deverá ser firmado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.1. A contratação dos itens, com fornecimento parcelado, será realizada de acordo com a necessidade específica de cada Órgão Participante.

3.1.2. A contratação dos itens, com fornecimento parcelado, será realizada de acordo com a necessidade específica de cada Órgão Participante.

3.1.4. Os serviços e/ou itens contratados deverão ser prestados e/ou entregues conforme os prazos e condições estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, considerando a complexidade inerente ao objeto deste processo licitatório.

3.1.4. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo PDF/XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3. Na ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo 3 (três) meses contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o CONTRATANTE.

3.4. As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pelas aquisições objeto da presente licitação será realizado pelo Órgão Participante à licitante vencedora, por meio de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor ou por boleto, após a entrega dos bens acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento dos materiais, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

4.1.2. Não será permitida a dedução de taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) do valor do pagamento devido ao fornecedor.

4.1.3. Os pagamentos somente serão autorizados em contas cujo CNPJ seja idêntico ao informado na proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante garantir a consistência dessas informações desde o cadastro inicial até a execução do contrato.

4.1.3.1. Quando a licitante vencedora for um consórcio ou grupo de empresas, os pagamentos pelos serviços contratados serão efetuados individualmente a cada pessoa jurídica consorciada, mediante a emissão de Nota Fiscal ou Fatura que reflita sua participação no serviço.

4.1.3.2. Serão permitidos pagamentos em contas cujo CNPJ seja diverso daquele informado na habilitação e proposta vinculada, desde que a alteração envolva matriz e filial ou filiais entre si, mediante comprovação do atendimento às condições de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4. Na realização do pagamento, serão retidos os tributos devidos, conforme as normas legais vigentes e passíveis de retenção pelo Órgão Participante. O fornecedor deverá destacar os valores dos tributos no documento fiscal, observando, no caso do IRRF, a IN RFB 1.234/2012.

4.2. O número do CNPJ constante nas notas fiscais deverá ser o mesmo informado na fase de habilitação do processo licitatório vinculado à presente Ata, salvo nos casos excepcionais previstos para consórcios de empresas e alterações entre matrizes e filiais, conforme item 4.1.3.2.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica, decorrente de penalidade ou inadimplência. Essa condição não dará direito ao fornecedor de pleitear reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços registrados não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, salvo na hipótese de revisão prevista no edital e na cláusula oitava desta Ata.

4.5. Caso o Órgão Participante não efetue o pagamento no prazo estabelecido no Edital e na Ata de Registro de Preços, e tendo o fornecedor adimplido integralmente suas obrigações, incluindo a apresentação dos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados. A atualização será aplicada a partir do vencimento e até a efetiva

liquidação, seguindo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme o artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações do Fornecedor: O Fornecedor deverá cumprir todas as obrigações previstas nesta Ata, no Edital, em seus anexos e em sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sexta. O Fornecedor assume, de forma exclusiva, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as seguintes obrigações específicas:

a) Fornecer o objeto da licitação conforme as especificações exigidas;

b) Garantir o fornecimento na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados em sua proposta;

c) Prestar garantia pelo período especificado para cada item, conforme exigência do Edital;

d) Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas às entregas e eventuais trocas durante o período de garantia;

e) Enviar por e-mail os arquivos XML/PDF oriundos da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos designados por cada Órgão Participante;

f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Participante;

g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso o prazo final recaia em final de semana ou feriado, será automaticamente prorrogado para o próximo dia útil;

h) Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os de forma individual e pormenorizada, especificando quantitativos, marcas e modelos;

i) Destacar na Nota Fiscal os valores de todos os tributos passíveis de retenção pelo Órgão Participante, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, conforme IN RFB 1.234/2012.

5.2. Obrigações do Órgão Participante: O Órgão Participante, enquanto contratante, deverá observar as seguintes obrigações:

a) Efetuar o pagamento dos produtos contratados dentro dos prazos previstos;

b) Fiscalizar os fornecimentos, relatando problemas ou circunstâncias que possam facilitar a prestação de serviços e cumprimento do contrato;

c) Indicar prepostos para contato direto com os responsáveis do Fornecedor;

d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata, bem como exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor;

e) Observar e cumprir as demais disposições previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor, em relação às contratações do Órgão Participante, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar com o CIMLAGO e com quaisquer municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos;

c) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, calculada a partir do 6º (sexto) dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias;

d) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade do objeto, proporcional ao descumprimento verificado;

e) Rescisão do contrato, cancelamento do Registro de Preços e aplicação de multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de descumprimento superior a 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato;

f) Requisição do valor correspondente a perdas e danos, caso o descumprimento gere prejuízo ao CIMLAGO ou a quaisquer municípios consorciados, mediante Processo Administrativo para reconhecimento da responsabilidade;

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de

2021.

6.2. O licitante ou contratado estará sujeito às responsabilidades administrativas pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. A aplicação das sanções previstas será conduzida conforme os procedimentos estabelecidos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. Na hipótese de imposição de multa, após a realização dos procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante ou contratado, que deverá recolher o valor no prazo estipulado na decisão do Processo Administrativo, sob pena de cobrança judicial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. As causas para a rescisão contratual estão disciplinadas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo ser observadas as disposições complementares previstas nos artigos 138 e 139 da mesma norma.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada em conformidade com as disposições das Resolução 004/2024, do CIMLAGO, ou outra que venha a substituí-las.

8.1.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.4. Quando o preço de mercado superar os preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento justificado, demonstrar a impossibilidade de cumprimento do compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.5. Na hipótese de insucesso nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá revogar a Ata de Registro de Preços e adotar as medidas necessárias para garantir a contratação mais vantajosa à Administração.

8.2. Não será permitido o aumento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços **além do limite de uma vez** a quantidade originalmente prevista, sendo vedada, portanto, a sua duplicação em desacordo com o estabelecido no edital e na legislação aplicável.

8.3. Ressalta-se que, em caso de **prorrogação ou renovação da vigência da ata**, nos termos autorizados pela Lei nº 14.133/2021, os quantitativos poderão ser **restabelecidos ao patamar originalmente previsto**, sem que isso seja considerado novo acréscimo, preservando-se, assim, a estimativa de consumo para o novo período contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

I. Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

II. Não retirada da nota de empenho ou autorização de fornecimento de compra no prazo estipulado pela Administração, sem apresentação de justificativa aceitável;

III. Recusa em reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos praticados no mercado;

IV. Presença de razões de interesse público devidamente fundamentadas;

V. Aplicação de sanções impeditivas previstas em lei;

VI. Declaração de inidoneidade ou impedimento para licitar e contratar com o CIMLAGO ou com

qualquer dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O **cancelamento do registro de preços**, em qualquer das hipóteses acima descritas, será formalizado por meio de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, **assegurando-se o contraditório e a ampla defesa** ao fornecedor.

9.3. Além disso, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer em virtude de **fato superveniente**, devidamente comprovado e justificado, que prejudique o cumprimento da ata. Nesse caso, será admitido:

I. Por razão de interesse público devidamente fundamentada; ou

II. A pedido do fornecedor, quando apresentado antes de qualquer pedido de fornecimento e acompanhado de documentação comprobatória da impossibilidade de cumprimento das condições ajustadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições realizadas no âmbito da presente **Ata de Registro de Preços** serão custeadas por dotação orçamentária específica, prevista no orçamento do exercício de **2026** e subsequentes, de responsabilidade de cada **Órgão Participante**.

10.2. No momento da contratação e/ou empenhamento, o **Órgão Participante** deverá especificar a respectiva classificação orçamentária, garantindo sua adequação às normas legais e financeiras aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 002/2026, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 002/2026, Registro de Preços**, realizado pelo CIMLAGO, Órgão Gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2. A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a manutenção de preços vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas em sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período anterior, sendo vedada a cumulação com eventuais saldos não utilizados.

12.3. O prazo de vigência para a execução dos contratos ou autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços será equivalente ao prazo de entrega do bem.

12.3.1. O prazo de vigência do contrato (ou da autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de entrega inicialmente previsto.

12.3.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, sendo certo que a aceitação de recebimento posterior ao prazo originalmente fixado não implicará na fixação de um novo prazo de entrega.

12.3.3. Caso o contratado deixe de realizar a entrega ou o faça fora do prazo estipulado, por culpa a ele atribuída, será automaticamente constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas aplicáveis. Nesse caso, o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e adotar as medidas cabíveis, conforme a legislação em vigor, para garantir a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes **não gera obrigação** ao Órgão Gerenciador (CIMLAGO) ou aos Órgãos Participantes de requisitar os fornecimentos que dela possam advir, **independentemente das estimativas de consumo inicialmente previstas**.

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão realizar aquisições junto a mais de um fornecedor registrado, conforme a ordem de classificação, desde que **justificadas por razões de interesse público** e constatada a **incapacidade do primeiro classificado** de atender ao volume ou especificações solicitadas.

13.3. A existência de preços registrados **não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes**

a firmar contratações, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição desejada, sendo, nesse caso, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço foi registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, conforme disposto no Edital da Licitação e em sua Proposta, que passam a integrar a presente Ata de Registro de Preços e regerão as relações entre as partes para todos os fins legais.

14. DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As Partes comprometem-se a observar integralmente o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados sensíveis aos quais tenham acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando essas disposições com os preceitos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), considerando o caráter público desta contratação.

14.2. No âmbito da execução deste contrato, as Partes poderão ter acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, incluindo, mas não se limitando a: número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física – CPF e Registro Geral – RG), endereços eletrônico e residencial, bem como outros dados imprescindíveis à formação e execução contratual. É vedada a utilização desses dados para fins distintos do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. Em observância ao caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados pessoais deverá respeitar as disposições do Capítulo IV da LGPD, garantindo transparência e proteção dos direitos dos titulares.

14.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança adequadas e eficazes para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações de perda, alteração, divulgação ou qualquer tratamento inadequado, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos danos de qualquer natureza decorrentes de violações à legislação de proteção de

dados pessoais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer e comprometer-se a cumprir integralmente as normas de prevenção e combate à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo, mas não se limitando à Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e à Lei Federal nº 12.846/2013, bem como seus respectivos regulamentos.

15.2. Para a execução deste contrato, as partes comprometem-se a não oferecer, conceder, prometer ou aceitar, direta ou indiretamente, seja em nome próprio ou por intermédio de terceiros, qualquer forma de pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefício indevido que caracterize **prática ilegal, ato de corrupção ou fraude**.

15.3. As partes também se obrigam a **não manipular ou fraudar** o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato ou realizar qualquer ato que atente contra a **ética e a legalidade** no âmbito da execução do objeto contratual.

15.4. Além disso, as partes comprometem-se a garantir que seus **prepostos, administradores, colaboradores e terceiros envolvidos** no cumprimento deste contrato ajam em conformidade com os princípios e normas legais mencionados, assumindo integral responsabilidade por quaisquer infrações que venham a ser cometidas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Tabela de itens/lotes e preços registrados:

Lote	Descrição	Valor Global
Lote 02	Conforme itens e quantitativos discriminados na planilha anexa à proposta ajustada.	R$ 13.602.398,40
Lote 06	Conforme itens e quantitativos discriminados na planilha anexa à proposta ajustada.	R$ 5.799.988,80
Total dos Lotes		R$ 19.402.387,20

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Órgãos Não Participantes poderão, desde que devidamente justificada a vantagem, utilizar a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, mesmo sem terem aderido ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CIMLAGO, sem terem participado do certame licitatório ou sem estarem previstos no edital como órgãos participantes. A utilização estará condicionada à anuência do Órgão Gerenciador.

17.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, ao desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3. A manifestação do Órgão Gerenciador mencionada no item anterior será condicionada à realização, pelos órgãos e entidades interessados, de estudo técnico que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da Ata de Registro de Preços, especialmente em casos de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

17.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, respeitadas as condições nela estabelecidas, decidir pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que tal fornecimento não comprometa as obrigações já assumidas junto ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes.

17.5. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

17.5.1. A adesão a itens isolados de lotes com julgamento por "preço global" só será admitida se for demonstrada a vantajosidade econômica e que o item possui preço inferior ou igual ao valor de mercado, não podendo a adesão comprometer a proporcionalidade da proposta vencedora.

17.6. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, em qualquer hipótese, o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

17.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador para utilização da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação no prazo de 90 (noventa) dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, observado o prazo de vigência da Ata.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É competente o foro da Comarca da Cidade de Alfenas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1. Aplicam-se à execução desta Ata de Registro de Preços, bem como aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e, de forma subsidiária, as normas do direito privado.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alfenas (MG), 25 de maio de 2026.

Pelo Órgão Gerenciador:

FABIO MARQUES FLORENCIO:06945132617

Assinado de forma digital por FABIO MARQUES FLORENCIO:06945132617
Dados: 2026.05.27 15:53:22 -03'00'

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO

Fábio Marques Florêncio

Presidente

Pelo Fornecedor:

gov.br Documento assinado digitalmente
RENATO VICENTE VIEIRA
Data: 27/05/2026 20:08:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Razão Social: NOXUS SERVICO & COMERCIO LTDA

CNPJ: 18.818.956/0001-60

Representante Legal: Renato Vicente Vieira

Documento assinado digitalmente
FAUSTO COSTA
Data: 27/05/2026 11:39:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
RAFAEL SILVEIRA DE OLIVEIRA
Data: 27/05/2026 09:51:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Proposta de Fornecimento de Material Realinhada
Ao Consócio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas (CIMLAGO)

Razão Social: NOXUS SERVICO & COMERCIO LTDA
CNPJ: 18.818.956/0001-60
Endereço: AV. ERNANI DO AMARAL PEIXOTO – Nº 458, SL 706, CENTRO, NITERÓI/RJ.
CEP: 24020-077
Telefone: (21) 98446-6113
E-mail: NOXUSLTDA@OUTLOOK.COM

Prezados,

Segue proposta realinhada dos devidos lotes vencedores:

Lote 2:

MATERIAIS ESCOLARES E PEDAGÓGICOS	UND. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
BASTÃO DE COLA QUENTE, FINO, PACOTE CONTENDO 500 G	PCT	5184	R$ 50,00	R$ 259.200,00
ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, BRANCO, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 114 MM X 229 MM, COM 75G/M2, CAIXA COM 100 UNIDADES. CTF DO IBAMA	CAIXA	17280	R$ 31,00	R$ 535.680,00
ENVELOPE VAI E VEM DE LIVRARIA/PAPELARIA (CIRCULAÇÃO INTERNA) EM PLÁSTICO DE COR CLARA, COM FECHO TIPO ZIP E ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO NA FRENTE E NO VERSO.	CAIXA	8640	R$ 188,00	R$ 1.624.320,00
ESTILETE LÂMINA DE AÇO DE CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 X 100 MM, CORPO EM POLIPROPILENO, COM FORMATO ANATÔMICO E CLIPS COLORIDO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SEGURO.	UND.	5184	R$ 2,00	R$ 10.368,00
ETIQUETA INK JET E LASER, RETANGULAR, COR BRANCA, MEDINDO 25,4 MM X 101,6 MM, ADESIVO PERMANENTE; 20 ETIQUETAS POR FOLHA, PACOTE COM 100 FOLHAS. CTF DO IBAMA	PCT	5184	R$ 120,00	R$ 622.080,00
ETIQUETAS ADESIVAS, FORMATO CARTA, COR BRANCA, MEDINDO 215,9 MM X 279,4 MM, 1 ETIQUETA POR FOLHA 175 G, CAIXA COM 100 UNIDADES. CTF DO IBAMA	CAIXA	5184	R$ 40,00	R$ 207.360,00
PISTOLA DE COLA QUENTE, CORPO INJETADO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, DIÂMETRO ENCAIXE PARA BASTÃO DE COLA DE 7.5 A 11 MM, POTÊNCIA: 10-12 W, BIVOLT, TENSÃO 110/220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ.	UND.	5184	R$ 44,00	R$ 228.096,00
ENVELOPE BRANCO, TIPO OFÍCIO, GRAMATURA 90 G/M², 260 MM X 360 MM", CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	17280	R$ 165,00	R$ 2.851.200,00
EVA, 600 X 400 MM PACOTE COM 10 FOLHAS, CONFECCIONADA EM EVA (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA), LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. CPRES AZUL ANIL, AZUL MARINHO, AZUL CLARO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AMARELO PELE, CINZA, BRANCO, PRETO, VERMELHO, ROSA, PINK, LARANJA, ROXO E LILÁS.	UND.	17280	R$ 21,00	R$ 362.880,00
ELÁSTICO DE LÁTEX, N° 18, COR AMARELA, PACOTE COM 100 G.	PCT	5184	R$ 10,00	R$ 51.840,00
DIÁRIO DE CLASSE NA COR AZUL - 30,5 X 31,0 CM	UND.	5184	R$ 31,00	R$ 160.704,00
CORTADOR DE PAPEL, BANDEJA BASE DE METAL, TIPO GUILHOTINA, MEDINADO APROXIMADAMENTE 500 MM X 290 MM X 60 MM, 1,7 KG, COM LÂMINA DE AÇO, TRAVA, CAPACIDADE DE CORTE ATÉ 10 FOLHAS GRAMATURA 70 G/M² POR VEZ , TIPOS DE PAPEL A4, A5, B5, B6 E B7.	UND.	5184	R$ 250,00	R$ 1.296.000,00
CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 18 ML, BRANCO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES. . FABRICAÇÃO NACIONAL	CAIXA	5184	R$ 4,00	R$ 20.736,00
COLA ESCOLAR BRANCA, FRASCO COM 90 G, SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA COLAGEM EM PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA, PEQUENOS TRABALHOS EM MADEIRA, MATERIAIS POROSOS E SIMILARES. COMPOSIÇÃO PVA (POLIACETATO DE VINILA) EM DISPERSÃO AQUOSA. . FABRICAÇÃO NACIONAL	UND.	10368	R$ 4,00	R$ 41.472,00
COLA ESCOLAR BRANCA, FRASCO COM 1000 G, SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA COLAGEM EM PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA, PEQUENOS TRABALHOS EM MADEIRA, MATERIAIS POROSOS E SIMILARES. COMPOSIÇÃO PVA (POLIACETATO DE VINILA) EM DISPERSÃO AQUOSA. . FABRICAÇÃO NACIONAL	UND.	5184	R$ 37,00	R$ 191.808,00

COLA EM BASTÃO ATÓXICA COM TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA RESSECAMENTO. TUBO DE PLÁSTICO, RÍGIDO, COM TAMPA VEDANTE PROVIDO DE BASE GIRATÓRIA, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. 10 GRAMAS. 1ª QUALIDADE. SELO INMETRO.	UND.	5184	R$ 4,00	R$ 20.736,00
CARTOLINA DUPLA FACE 180G 50X66CM CORES VARIADAS	UND.	36000	R$ 2,01	R$ 72.360,00
CARTOLINA COMUM, LISA, GRAMATURA 150G/M², MEDINDO 50 CM X 66 CM, CORES DIVERSAS	UND.	36000	R$ 2,00	R$ 72.000,00
CARTOLINA COMUM, LISA, GRAMATURA 150G/M², MEDINDO 50 CM X 66 CM, COR BRANCA.	UND.	36000	R$ 2,00	R$ 72.000,00
CAPA PARA DIÁRIO DE CLASSE, PLÁSTICO TRANSPARENTE - 30,5 X 31,0 CM	UND.	5184	R$ 6,00	R$ 31.104,00
CANETA PARA RETRO-PROJETOR, PONTA POLIACETAL 2.0 MM (PONTA MÉDIA), TINTA À BASE DE ALCOOL, RESISTENTE À ÁGUAES, PESSURA DE ESCRITA: PAPEL 0.1 MM, ESTOJO COM 6 UNIDADES.	ESTOJO	5184	R$ 6,00	R$ 31.104,00
CANETA MARCA TEXTO, COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA E POROSA, 4MM, FORMATO ANATÔMICO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO E INQUEBRÁVEL, TINTA TRANSPARENTE, FLUORESCENTE E DE SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA) , NÃO RECARREGÁVEL, À BASE DE ÁGUA, DEVENDO AINDA SER LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. SELO INMETRO. COR AMARELA.	CAIXA	5184	R$ 18,00	R$ 93.312,00
CANETA MARCA TEXTO, COM PONTA CHANFRADA E POROSA, 4MM,FORMATO ANATÔMICO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO E INQUEBRÁVEL, TINTA TRANSPARENTE, FLUORESCENTE E DE SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA) , NÃO RECARREGÁVEL, À BASE DE ÁGUA, DEVENDO AINDA SER LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. SELO INMETRO. COR VERDE.	CAIXA	5184	R$ 18,00	R$ 93.312,00
CANETA HIDROGRÁFICA, FORMATO REDONDO, TRAÇO DE 1.0 MM, PONTA DE 2.0 MM, TINTA LAVÁVEL, TAMPA ANTIASFIXIANTE, CARGA DE 1 G, CORES VARIADAS, NÃO TÓXICA, ESTOJO COM 12 UNIDADES. . FABRICAÇÃO NACIONAL	CAIXA	5184	R$ 17,00	R$ 88.128,00
CANETA HIDROGRÁFICA FLUORESCENTE, NA COR AMARELA, PARA MARCAR TEXTO, CORPO PLÁSTICO, PONTA CHINFRADA DE 1,5 MM A 3,5 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES . FABRICAÇÃO NACIONAL	CAIXA	5184	R$ 18,00	R$ 93.312,00
GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/06 - 5.000 UNIDADES, 1ª QUALIDADE, GALVANIZADO	CAIXA	5184	R$ 7,00	R$ 36.288,00
GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/8 - 5.000 UNIDADES, 1ª QUALIDADE, GALVANIZADO	CAIXA	5184	R$ 29,00	R$ 150.336,00
GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/15 - 5.000 UNIDADES, 1ª QUALIDADE, GALVANIZADO	CAIXA	5184	R$ 62,00	R$ 321.408,00
GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/10 - 5.000 UNIDADES, 1ª QUALIDADE, GALVANIZADO	CAIXA	5184	R$ 65,00	R$ 336.960,00
CORRETIVO LÍQUIDO COM 12 UND, FRASCO 18 ML, BRANCO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA	CAIXA	5184	R$ 80,00	R$ 414.720,00
CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 ESCRITA MÉDIA PRETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO, CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, TRANSLUCIDA, SEXTAVADA, COM NO MINIMO 1,00MM DE ESPESSURA. PONTA EM LATAO, ESCRITA RESISTENTE SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRACADO, SUPORTANDO O ESFORCO ATE O FINAL DA CARGA, COM SELO DE QUALIDADE CX CONTENDO 50 UND FABRICAÇÃO NACIONAL	CAIXA	15552	R$ 69,00	R$ 1.073.088,00
CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 ESCRITA MÉDIA AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO, CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, TRANSLUCIDA, SEXTAVADA, COM NO MINIMO 1,00MM DE ESPESSURA. PONTA EM LATAO, ESCRITA RESISTENTE SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRACADO, SUPORTANDO O ESFORCO ATE O FINAL DA CARGA, COM SELO DE QUALIDADE CX CONTENDO 50 UND FABRICAÇÃO NACIONAL	CAIXA	17280	R$ 69,00	R$ 1.192.320,00
CAIXA ARQUIVO CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT 2 CAPAS ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, DIMENSÕES C X L X A; 344X125X237MM	UND.	14400	R$ 6,00	R$ 86.400,00
Régua 30cm Braille, confeccionada em pet reciclado (poli tereftalato de etileno), na cor cristal. escalas com divisão em milímetros destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preto e pontos táteis em relevo que permitam a leitura por cegos ou pessoas com baixa visão. Dimensões mínimas: 310 mm comprimento x 31 mm largura x 2 mm espessura maior e a menor 1 mm (ponta do chanfro). Obrigatória a apresentação de laudo conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15.236:2021 (completa com toxicologia, propriedades físico-mecânicas e metais pesados), além de relatório laboratorial, determinando teores aceitáveis de bisfenol-a (bpa). Obrigatório selo do inmetro.Deverá apresentar amostra.	UND.	5184	R$ 6,00	R$ 31.104,00
BLOCO POST-IT, MEDINDO 38 MM X 50 MM, 200 FOLHAS, PAPEL 75 G/M², COM ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVELSORTIDO, 4 BLOCOS COM 50 FOLHAS CADA. FABRICAÇÃO NACIONAL	PCT	5184	R$ 9,00	R$ 46.656,00
BLOCO DE ANOTAÇÃO AUTO ADESIVO, TAMANHO MÉDIO 4 BLOCOS COM 50 FOLHAS CADA. FABRICAÇÃO NACIONAL	PCT	5184	R$ 12,00	R$ 62.208,00
BLOCO ANOTAÇÃO PAUTADO 1/4 (15,5CM X 20,5CM) COM PICOTE. FABRICAÇÃO NACIONAL	UND.	5184	R$ 8,00	R$ 41.472,00

BATERIA ALCALINA GOLD 9 VOTS. A522BP UPN 124082	UND.	5184	R$ 18,00	R$ 93.312,00
BATERIA ALCALINA 3V CR-2032, REDONDA, LITHIUM CELL - 1ª QUALIDADE	UND.	5184	R$ 19,00	R$ 98.496,00
BASTÃO DE COLA QUENTE, GROSSO, PACOTE CONTENDO 1 KG	PCT	5184	R$ 50,00	R$ 259.200,00
ESTOJO ESCOLAR, RÍGIDO E RESISTENTE, CONFECCIONADO EM PP-PCR (POLIPROPILENO RECICLADO PÓS-CONSUMO), PREFERENCIALMENTE NA COR AZUL COBALTO, MEDIDAS MÍNIMAS: 208MM (COMPRIMENTO) X 134,5MM (LARGURA) X 50MM (ALTURA), COM APENAS UMA DIVISÓRIA INTERNA. FECHAMENTO COM TRAVA FRONTAL E DOBRADIÇAS REFORÇADAS QUE SUPORTEM O USO INTENSO E PROLONGADO. TAMPA COM PAINEL REBAIXADO QUE PERMITA PERSONALIZAÇÃO EM QUADRICROMIA CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA PREFEITURA. DEVERÁ CONSTAR IMPRESSA A FRASE "DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA". PERSONALIZAÇÃO COM MOTIVOS INFANTIS DE TEMÁTICA ESCOLAR, OBRIGATÓRIA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 423/2021. DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	UND.	5184	R$ 43,85	R$ 227.318,40
			TOTAL LOTE 2	**R$ 13.602.398,40**

Lote 6:

MATERIAIS SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA	UND. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
Cartucho de tinta impressora HP tipo cartucho original, cor tinta colorida, referencia cartucho HP 662 /	UND.	2160	R$ 135,00	R$ 291.600,00
Cartucho Epson 73N compatível com a impressora Epson Stylus TX105 - Tinta Colorida.	UND.	2160	R$ 45,00	R$ 97.200,00
Cartucho Epson 73N compatível com a impressora Epson Stylus TX105. - Tinta preta. /	UND.	2160	R$ 45,08	R$ 97.372,80
Cartucho HP 122 Colorido compatível com impressora HP Deskjet 2000 e HP-3050 /	UND.	2160	R$ 135,00	R$ 291.600,00
Cartucho HP 122 Preto compatível com impressora HP Deskjet 2000 e HP-3050	UND.	2160	R$ 140,00	R$ 302.400,00
Cartucho HP 622 Colorido compatível com impressora HP Deskjet Ink Advantage 1516 /	UND.	2160	R$ 149,00	R$ 321.840,00
Cartucho HP 622 Preto compatível com impressora HP Deskjet Ink Advantage 1516 /	UND.	2160	R$ 145,00	R$ 313.200,00
Cartucho HP 662 Colorido compatível com impressora HP 1516 /	UND.	2160	R$ 148,00	R$ 319.680,00
Cartucho HP 662 Preto compatível com impressora HP 1516 /	UND.	2160	R$ 174,00	R$ 375.840,00
Cartucho HP 667 Colorido compatível com impressora HP Deskjet Ink Advantage 2776 /	UND.	2160	R$ 185,00	R$ 399.600,00
Cartucho HP 667 Preto compatível com impressora HP Deskjet Ink Advantage 2776 /	UND.	2160	R$ 185,00	R$ 399.600,00
Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta colorida, referência cartucho HP 122 /	UND.	2160	R$ 160,00	R$ 345.600,00
Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta preta, referência cartucho HP 122	UND.	2160	R$ 155,00	R$ 334.800,00
Cartucho tinta impressora HP tipo cartucho original , cor tinta preta , referencia cartucho HP 662	UND.	2160	R$ 150,00	R$ 324.000,00
Cartucho toner BROTHER TN B021 compatível com a impressora Brother DCP B 87520 DW . /	UND.	2160	R$ 59,10	R$ 127.656,00
Cartucho toner Impressora Brother, tipo cartucho original, refêrencia cartucho HL - 1212W /	UND.	2160	R$ 280,00	R$ 604.800,00
Cartucho toner Impressora Samsung, tipo cartucho original, refêrencia ML-2165 /	UND.	2160	R$ 395,00	R$ 853.200,00
			TOTAL LOTE 6	**R$ 5.799.988,80**

Foi concedido desconto adicional no valor total dos lotes 02 e 06 para evitar dízima, sendo:
No lote 02: R$29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos);
No lote 06: R$11,20 (onze reais e vinte centavos).

Soma total dos lotes vencedores: R$19.402.387,20 (dezenove milhões, quatrocentos e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Validade da Proposta: 90 dias

DAS DECLARAÇÕES

1 – Declaramos, expressamente, que os preços propostos contemplam a **cobertura integral de todos os custos diretos e indiretos** necessários à perfeita execução do objeto licitado. Esta proposta abrange, sem limitações, os seguintes itens:

- **Logística e Operação:** Entregas nos municípios consorciados, fretes, seguros e fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos;
- **Recursos Humanos:** Mão de obra (especializada ou não) e todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários;
- **Segurança e Responsabilidade:** Despesas com segurança do trabalho e responsabilidade civil por eventuais danos a terceiros;
- **Obrigações Legais:** Todos os tributos (federais, estaduais e municipais), taxas e demais encargos previstos na legislação vigente.

2 – Declaramos estar plenamente cientes de que a **Ata de Registro de Preços** terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

Estamos cientes, ainda, de que referida vigência poderá ser **prorrogada por igual período**, conforme conveniência administrativa e nos termos da legislação aplicável.

3 – Declaramos compromisso formal de que o fornecimento do objeto observará, **rigorosamente**, os prazos de entrega estabelecidos no **Anexo I – Termo de Referência**.

Asseguramos a total disponibilidade e capacidade logística para cumprir as metas e cronogramas fixados pela administração pública conforme as demandas apresentadas.

4 – DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO: SANTANDER
CIDADE: NITEROI
Nº DA AGÊNCIA: 3399
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: 13005448-3
NOME DA CONTA CORRENTE: NOXUS SERVIÇO E COMERCIO LTDA
CHAVE PIX: 18.818.956/0001-60

5 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO: RENATO VICENTE VIEIRA
CARGO OU FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR
IDENTIDADE Nº: 299307991
CPF Nº: 187.682.307-02
TELEFONE PARA CONTATO: (21) 9446-6113

6 – DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o domicílio eletrônico da empresa, destinado ao recebimento de autorizações de fornecimento, comunicados, notificações e decisões administrativas, é o seguinte:
E-MAIL: noxusltda@outlook.com

7 – DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar cientes de que o representante legal indicado neste documento será o signatário da Ata de Registro de Preços, devendo proceder à assinatura do instrumento eletrônico em formato "PDF", mediante certificação digital, caso assim solicitado. Declaramos, ainda, que os pagamentos somente serão realizados em conta bancária cuja titularidade esteja vinculada ao mesmo CNPJ constante da habilitação e da proposta apresentada na licitação, ressalvada a hipótese de participação em consórcio de empresas, quando expressamente admitida pelo instrumento convocatório.

Declaramos, para os devidos fins de direito e fins de recebimento de pagamentos, que as informações relativas aos nossos **dados bancários** se encontram integralmente descritas nos quadros acima.

Reiteramos que os dados ali informados são verídicos e de responsabilidade desta empresa, sendo suficientes para a plena identificação da conta corrente destinada às transações financeiras do objeto licitado.

Niterói, 07 de maio de 2026.

NOXUS SERVICO E COMERCIO LTDA:18818956000160

Assinado de forma digital por NOXUS SERVICO E COMERCIO LTDA:18818956000160
Dados: 2026.05.07 16:14:55 -03'00'

NOXUS SERVICO & COMERCIO LTDA

Renato Vicente Vieira
Sócio Administrador

18.818.956/0001-60
NOXUS SERVICO & COMERCIO LTDA
Renato Vicente Vieira
Sócio Administrador